



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência



Ofício nº 317/2022

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito do Município de Casimiro de Abreu/RJ

Assunto: Indicação aprovada.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Indicação de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco, protocolizada sob o nº 0731/2022, aprovada por esta Casa Legislativa.

Colho o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.


MARCOS FRESE MILLER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

06/07/2022

INDICAÇÃO

PROT N° 0731/2022

Em, 05/07/2022
 Myriam Pantoja Cabral
 Auxiliar Legislativo
 Mat. 003/PL

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que junto ao departamento competente, estudos visando a **capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, conforme prever a LEI N° 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018..**

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Única Discussão

06/07/2022

JUSTIFICATIVA

Presidente

Justifica-se o pedido, uma vez que, O Projeto de Lei 3415/21, conhecido como, "**Lei Lucas**", determina que as secretarias municipais, estaduais e distritais de Educação realizem anualmente visita técnica nas escolas públicas e privadas de educação básica para fiscalizar o cumprimento da lei que torna obrigatória a capacitação de professores e funcionários.

A necessidade dessa lei ficou evidenciada depois de um acidente que ocorreu com Lucas Begalli, uma criança de apenas 10 anos de idade, que perdeu a vida em um simples passeio escolar. Motivo: asfixia mecânica que ocorreu em questão de minutos, e mais recente, temos um caso trágico em Petrópolis, na Região Serrana do Rio de Janeiro: uma bebê de apenas um ano morreu vítima de engasgamento depois de comer um pedaço de maçã servido no lanche de uma creche. Para a polícia, Maria Thereza não foi vítima de um acidente, mas de uma sucessão de erros.

Por esse motivo, é muito importante que, **funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil**, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

Recebi em 05/07/2022, às 10h05min,
 em nome de São João.

019/10



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger a criança contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. De tal forma que se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas poderiam ser salvas. Entretanto, cabe mencionar, que a prestação de primeiros socorros deve ser adotada durante o período em que se aguarda o auxílio médico especializado de emergência, que deve ser solicitado imediatamente ao se ter conhecimento de uma ocorrência. Mas os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 04 de julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA P. CANÊJO FRANCISCO
Vereadora